**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000 e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

**LEI Nº 5.820 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Altera o Art. 2º e revoga o § 1º do Art. 2º da Lei

Municipal nº 5.160 de 03 de junho de 2016,

que reestrutura o Conselho Municipal de

Educação.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º e revogado o §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.160 de 03 de junho de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, passando a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído e integrado ao Sistema Municipal de Ensino por 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) conselheiros suplentes nomeados pelo Executivo Municipal, mediante a seguinte indicação:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; II – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior na área da Educação;

III – 01 (um) representante dos professores da Rede Pública Municipal da Educação Infantil; IV - 01 (um) representante dos professores da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental; V – 01 (um) representante dos professores da Rede Privada de Educação Infantil; VI – 01 (um) representante de pais de alunos da Rede Pública Municipal;

VII – 01 (um) representante dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal; VIII – 01 (um) representante dos professores da Educação Inclusiva/Especial; IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§1º REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

03/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

**Projeto de Lei nº 062/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar o Art. 2º e revoga o § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.160 de 03 de junho de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação.

Justifica-se a alteração, tendo em vista que a composição de 15 segmentos, com titulares e seus suplentes, sobrecarrega a participação dos membros, necessitando ser uma participação ativa e efetiva dos membros, passando para 09 segmentos, com titulares e suplentes.

Diante disso, necessária a presente alteração, com o fim de adequação da Lei Municipal nº 5.160 de 03 de junho de 2016.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Prezado Sr. Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Câmara Municipal de Vereadores

Nesta